

# UNICEUG

— CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÂNIA —

## PORTARIA 076/2021

### Diretrizes quanto às aulas, retorno facultativo às práticas presenciais, critérios de promoção e funcionamento da IES durante a pandemia COVID-19

O excelentíssimo Vice-Reitor do Centro Universitário de Goiânia - UNICEUG, professor MV.MSc.Ângelo Leonardo de Castro Basile, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, constantes no regimento geral da IES:

**CONSIDERANDO** a lei 14.040, publicada em DOU 19/08/2020, que trata das normas educacionais excepcionais enquanto durar o estado de calamidade pública advindo da pandemia pelo COVID-19,

**CONSIDERANDO** a nota técnica 15/2020 da SES-GO, emitida em 29/10/2020, que trata das diretrizes quanto ao retorno da presencialidade nas IES do estado de Goiás, **CONSIDERANDO** o decreto municipal 1968, publicado em 11/11/2020, que autoriza o retorno das atividades presenciais nas instituições de ensino de Goiânia/GO,

**CONSIDERANDO** a portaria 1.038 do MEC, publicada em DOU 7/12/2020, que normatiza o retorno da oferta de aulas presenciais pelas IES a partir de 1 de março de 2021,

**CONSIDERANDO** a existência de um comitê local de Biossegurança, regido pelo Protocolo Institucional de Diretrizes na prevenção do COVID-19, nos termos disponíveis em [http://www.uniceug.com.br/instituto/arquivos/portaria\\_designacao\\_biosseguranca.pdf](http://www.uniceug.com.br/instituto/arquivos/portaria_designacao_biosseguranca.pdf)

#### **RESOLVE** baixar a presente portaria:

**Art. 1º** - As aulas remotas, veteranos, no semestre 2021.1 terão início em 9 de fevereiro. Conforme divulgado no site, redes sociais e demais canais de comunicação do Centro Universitário de Goiânia. Já para os calouros, caso autorizada a formação de turma, terão início em 22 de fevereiro. Os horários de aula estarão disponíveis em <http://www.uniceug.com.br/aluno/horarios.asp>

**Art. 2º** - As aulas das disciplinas teóricas serão conduzidas EXCLUSIVAMENTE por via remota até o término no presente semestre. Usando a plataforma ZOOM e com acesso via CENTRAL DO ALUNO.

**Art. 3º** - Em atendimento à legislação vigente e protocolos de biossegurança com referências nacionais e internacionais, o Centro Universitário desenvolveu material institucionalizado para orientação de toda a comunidade acadêmica quanto às medidas preventivas e protetivas considerando o cenário de presencialidade face à pandemia. Incluindo medidas de controle de acesso e circulação de pessoas em seus *campi*.

**Art. 4º** - Em atendimento ao parecer 05/2020 do CNE que prevê a retomada gradual das atividades presenciais de ensino, desde que amparado pelos decretos municipal e estadual vigentes, a IES se propõe a retomar as aulas laboratório (práticas) e estágios no segundo mês do semestre 2021.1 (*a partir de março*).

**Art. 5º** - Para as aulas *in loco* chamadas laboratório ou práticas, desde que amparadas pelos decretos municipal e estadual vigentes, será considerado distanciamento obrigatório de 1.5 m. Essa regra define a taxa de ocupação de cada clínica ou laboratório da IES, nos termos publicados em <http://www.uniceug.com.br/aluno/laboratorio.asp>. Fora isso, como de praxe, cada unidade de ensino está preparada com processos e equipamentos para garantir a proteção individual dos frequentadores.

**Art. 6º** - Em 2021.1 as aulas de laboratório (práticas), desde que amparadas pelos decretos municipal e estadual vigentes, serão oferecidas de forma flexibilizada. Tendo o aluno a opção de comparecer *in loco*, presencialidade, ou ter acesso ao conteúdo de apoio de forma remota. Os canais para acesso do material disponibilizado pelos professores serão designados, como de praxe, pelas coordenadorias de curso.

**Art. 7º** - Como o retorno às aulas práticas (*laboratório*) e estágios, na modalidade presencial, será facultativo no semestre 2021.1 caberá aos alunos e professores das disciplinas envolvidas o preenchimento dos referidos TERMOS DE CONSENTIMENTO, junto às coordenadorias de curso, informando sua concordância ou não para a retomada das atividades presenciais. Serão considerados os seguintes prazos para a formalização dos supracitados documentos: Docentes até 13/02/2021 e Discentes até 20/02/2021. Em caso de declínio da presencialidade, isso não incidirá em falta e as atividades letivas de tais disciplinas continuarão sendo ofertadas por via remota.

**Art. 8º** - O TERMO DE CONSENTIMENTO, supracitado no artigo 7º, é individual por disciplina (um termo por disciplina para o semestre 2021.1). Disponível para download em <http://www.uniceug.com.br/aluno/index.asp>

**Art. 9º** - Os alunos não participantes das atividades práticas, na forma presencial, poderão realizar trabalhos correspondentes aos temas tratados. Cabendo ao discente postá-lo via MS Teams até o próximo encontro daquela disciplina. As definições sobre estrutura do trabalho, cronograma de ação e critérios de avaliação serão definidos pelos líderes das disciplinas envolvidas, sob aprovação prévia da coordenadoria de curso.

**Art. 10º** - Os professores que porventura declinarem da retomada das práticas presenciais, mediante o NÃO preenchimento do TERMO DE CONSENTIMENTO, poderão continuar realizando a oferta das atividades letivas na modalidade remota.

**Art. 11º** - No contexto da retomada das atividades presenciais, amparado pelo parecer 05/2020 do CNE, a IES irá oferecer estágios na forma presencial. Obedecidos os critérios indicados nos respectivos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC), fora as recomendações e procedimentos de prevenção da disseminação da COVID-19. Assim como nas aulas práticas, esse cronograma de ação existirá desde que amparado pelos decretos municipal e estadual vigentes.

**Art. 12º** - Conforme parecer 05/2020 do CNE, a IES poderá também dispor de metodologias remotas para integralização das disciplinas de estágio. Sendo esse dispositivo considerado na contabilização de parte da carga horária e desenvolvimento das atividades indicadas no Projeto Pedagógico de cada curso envolvido.

**Art. 13º** - Conforme parecer 11/2020 do CNE são etapas possíveis de serem ofertadas à distância nos cursos de saúde: orientações e interações entre discentes, preceptores, orientadores e tutores, possíveis de ser fornecidas remotamente com suporte de ambientes virtuais, laboratórios virtuais e interações virtuais com espaços de trabalho reais. Nesse cenário, caso necessário, a IES também poderá usar tal estratégia.

**Art. 14º** - Aos estudantes que porventura declinarem do retorno à presencialidade, disciplinas de estágio curricular/obrigatório, poderão computar as horas de estágio não-obrigatório como horas de estágio obrigatório. Para tal, desde que acompanhadas e aprovadas pelo professor responsável e respectiva coordenação de curso.

**Art. 15º** - O estudante que tiver interesse em pleitear a convalidação das horas de estágio não-obrigatório para obrigatório deverá protocolar presencialmente seu pedido junto ao setor de estágios UNICEUG (campus T-2). Além do requerimento padrão, a ser fornecido no ato do atendimento *in loco*, a documentação comprobatória também deverá ser anexada (cópia simples) para análise administrativa e pedagógica respectivamente pela coordenação geral de estágios e coordenação de curso. Prazo para recebimento dos protocolos e documentos pelo setor responsável: 26/02/2021.

**Art. 16º** - Conforme previsto na lei 14.040, DOU 19/08/2020, as IES poderão integralizar seus calendários e cronogramas de ação aquém dos 200 dias letivos. Nesse contexto, caso necessário, o Centro Universitário poderá rever a condução das suas atividades letivas no transcorrer do presente semestre.

**Art. 17º** - Os horários de funcionamento, presencial, da IES prosseguirão conforme semestre anterior. A saber: Segunda à sexta-feira, 8 às 22 horas. Sábados: 9 às 13 horas. Fora os atendimentos presenciais, a comunidade acadêmica poderá buscar atendimento remoto nas ferramentas já existentes: Ouvidoria, SAC das redes sociais institucionais, Whatsapp Institucional e E-mail nos endereços publicados em <http://www.uniceug.com.br/>.

**Art. 18º** - Excepcionalmente, no primeiro semestre de 2021, a avaliação das disciplinas ministradas nos cursos de graduação presencial do Centro Universitário de Goiânia – UNICEUG será realizada no final do semestre, de forma remota. Sendo aplicada de 17 a 28 de maio de 2021.

**Art. 19º** - Será realizada uma única avaliação por disciplina cuja nota poderá ser composta por prova, trabalhos ou atividades definidas pelo coordenador de cada curso.

**Art. 20º** - As notas NP1 e NP2 poderão ser as mesmas para cálculo da média semestral de cada disciplina, em função da existência da avaliação semestral.

**Art. 21º** - O aluno que não estiver presente na avaliação semestral da disciplina terá direito à prova substitutiva, que poderá substituir as notas da NP1 e NP2. Essa será aplicada de 3 a 11 de junho de 2021.

**Art. 22º** - O aluno que não obtiver média suficiente para aprovação realizará o exame final, previsto no calendário somente para os cursos de graduação tradicionais. Os exames serão aplicados de 16 a 25 de junho de 2021.

**Art. 23º** - Todas as avaliações das disciplinas deverão ser mantidas pelos professores para possível revisão, disponibilização aos alunos ou auditoria. A revisão de notas ocorrerá, por via remota, nos dias 29 e 30 de junho.

**Art. 24º** - Os trabalhos de Estudos Disciplinares (ED), Atividades Práticas Supervisionadas (APS) e o Projeto integrado multidisciplinar – PIM (específico dos cursos tecnológicos) deverão ser postados por via digital, via MS FORMS - TEAMS, nos seguintes prazos: 31 de maio ED/APS e 4 de junho para PIM (cursos tecnológicos).

**Art. 25º** - Os comprovatórios de realização das Atividades Complementares (AC) deverão ser enviados digitalmente aos coordenadores de curso, nos canais designados por cada um deles.

**Art. 26º** - As defesas solenes de TCC, trabalho de conclusão de curso, e projeto integrado multidisciplinar – PIM (específico dos cursos tecnológicos) serão realizadas por via remota. Usando os mesmos critérios de avaliação e composição de banca avaliadora indicados nos Projetos Pedagógicos dos cursos oferecidos pelo UNICEUG.

**Art. 27º** - Para as disciplinas ofertadas no AVA, EAD ou com o código D, a avaliação semestral será representada pela validação dos questionários no blackboard considerando a data-limite previamente divulgada pelas coordenadorias de curso. Para esse grupo de disciplinas, a composição de nota não contemplará trabalhos. O manual de orientações aos alunos está disponível em [http://www.uniceug.com.br/aluno/arquivos/manual\\_alunos\\_provas\\_remotas.pdf](http://www.uniceug.com.br/aluno/arquivos/manual_alunos_provas_remotas.pdf)

**Art. 28º** - Excetuando-se as disciplinas previstas no vigésimo terceiro artigo, as demais nas modalidades dependência e adaptação (DP/AD) terão as avaliações realizadas por via remota na plataforma ADM ON-LINE ou DISCIPLINA ON-LINE. Os prazos para cada campanha de provas serão divulgados por cada coordenadoria de curso. O manual de orientações aos alunos está disponível em [http://www.uniceug.com.br/aluno/arquivos/manual\\_alunos\\_provas\\_remotas.pdf](http://www.uniceug.com.br/aluno/arquivos/manual_alunos_provas_remotas.pdf)

**Art. 29º** - Os alunos aprovados em TCC e AC, concluintes de curso no semestre 2021.1, obrigatoriamente deverão proceder a entrega das vias impressas junto à IES antes da realização da colação de grau. As datas e agendamentos para recebimento desses, com intuito de evitar aglomerações, serão previamente divulgados pelas coordenadorias de curso.

**Art. 30º** - Portaria perde seu efeito com o término do período de suspensão emergencial COVID-19.

**Art. 31º** - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Goiânia, 07 de fevereiro de 2021.**

*Prof.MV.MSc.Ângelo Leonardo de Castro Basile*

**Vice-reitor do Centro Universitário de Goiânia UNICEUG**

**ASSOBES Ensino Superior LTDA**